



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2023.09.13.01 - CP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 1423070301

OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender o programa de formação musical do município de Miraima-CE.



CONTEÚDO

SEÇÃO 1 – CONVITE	4
SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES	8
1. Objeto	
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos;	
3. Conteúdo dos Documentos e da Proposta;	
4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas;	
5. Julgamento e Adjudicação;	
6. Vigência do Contrato	
7. Pagamento	
8. Práticas Proibidas	
9. Disposições Finais	
SEÇÃO 3 – FORMULÁRIOS-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19
SEÇÃO 4 - ORDEM DE COMPRA	25
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS	27
SEÇÃO 6 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DA	
ORDEM DE COMPRA	30
SEÇÃO 7 – ORÇAMENTO BASE	31
SEÇÃO 8 – MINUTA DO CONTRATO	36



SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2023.09.13.01 - CP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423070301	
NOSSO ENDEREÇO	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO - CE.	ENDEREÇO: Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE, CEP: 62.530-000. FONE: 88 36301167 E-mail: licitacao@miraima.ce.gov.br
PARA: 1. R. N. L. COSTA EPP; 2. TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA EIRELI 3. IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP 4. TIMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME 5. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MIRAÍMA - CE
DATA: 03/10/2023	
Número de páginas incluindo esta: 43 páginas.	No caso de problema de recepção, comunicar através do contato: 88 36301167 ou e-mail: licitacao@miraima.ce.gov.br

COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezados(as) Senhores(as),

1. O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE (doravante denominado BENEFICIÁRIO, em nome do Governo do Estado do Ceará (doravante denominado MUTUÁRIO), recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o custeio do **PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS - PROARES III**. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento – Acordo de Empréstimo nº 3408/OC-BR e somente serão efetuados mediante solicitação da BENEFICIÁRIA DO MUTUÁRIO e

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento firmado entre o MUTUÁRIO e o Banco. Nenhuma outra parte, além do MUTUÁRIO, terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos recursos.

2. A Comissão de Licitação do Município de Miraima – CE convida essa empresa à apresentação de proposta **PARA OBJETO DO PRESENTE EDITAL**.

As **Especificações Técnicas - Seção 3**, anexas, proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

2.1. O contratante dispõe de **R\$ 165.836,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE I – INSTRUMENTOS DE SOPRO	Valor total do lote I: R\$ 104.170,00 (Cento e Quatro Mil, Cento e Setenta Reais)
LOTE II - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	Valor total do lote II: R\$ 11.180,00 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais)
LOTE III – ACESSÓRIOS	Valor total do lote III: R\$ 16.521,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais)
LOTE IV – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	Valor total do lote IV: R\$ 33.965,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

2.2. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar a documentação de acordo com a **Seção 6**, para recebimento da Ordem de Compras.

3. Uma empresa será selecionada mediante o critério de **“Menor Preço por Lote”**, seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4. Este Convite para Comparação de Preços para Aquisições de Equipamentos foi enviado aos seguintes Licitantes:

ITEM	EMPRESAS CONVIDADAS / ENDEREÇOS / TELEFONE	CNPJ Nº	E-MAIL
1	R. N. L. COSTA EPP Rua Cel. Malveira, 2472, Centro, CEP: 62.930-000,	16.880.883/0001-01	flores.musique@gmail.com

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

	Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte – CE (85) 98879-7924 / (88) 98120-8365		
2	TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA EIRELI Rua Pedro Pereira, 518, Centro, CEP: 60.035-000, Fortaleza-CE. (85) 98893-6737 / (85) 3077-9800 / (85) 3077- 9812	41.291.485/0001-05	contato@teleetetronica.com.br
3	IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP Rua Eretides de Alencar, 1728, Alto, Jardim Iracema, CEP: 60.341- 020, Fortaleza-CE. (85) 3228-1508 / (85) 98769-5109	16.804.086/0001-45	terraforte1@outlook.com
4	TIMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME Rua Central, 227, Nova Hidrolândia, CEP: 62.270-000, Hidrolândia. (85) 99696-9781	41.878.173/0001-94	empresatimersolucoes@gmail.com
5	MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Rua Humberto de Campos, 1007, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP: 60.130-350 (85) 99764-8272	08.458.279/0001-63	comercialmarinhoo@gmail.com

NÃO É PERMITIDO TRANSFERIR ESTE CONVITE A NENHUM OUTRO LICITANTE.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Convite

Seção 2 - Instruções aos Licitantes - IAC

Seção 3 – Formulários Padrão para Apresentação da Proposta



- Seção 4 – Ordem de compra
- Seção 5 - Países Elegíveis
- Seção 6 – Documentos Necessários
- Seção 7 - Orçamento-base

6. Após o recebimento deste Convite, a empresa convidada deverá enviar correspondência ou mensagem, no prazo de **até 03(três) dias**, por escrito, mediante e-mail, para o seguinte endereço: licitacao@miraima.ce.gov.br.

- a) se recebeu este Convite de forma legível para leitura (arquivo PDF);
- b) se os Formulários-Padrão para Apresentação de Proposta estão acessíveis para edição (arquivo DOC); e
- c) se apresentará proposta.

7. Qualquer informação ou esclarecimento pertinente ao presente convite poderá ser obtido junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**.

8. A proposta deverá ser entregue, devidamente assinada, no endereço DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

REF.: EDITAL COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2023.09.13.01 - CP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE

PROPOSTA POR MEIO FÍSICO:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROPOSTA POR MEIO DIGITAL:

Arquivo Digital - Proposta devidamente assinada e digitalizada, enviada para o endereço: E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Nota: O Licitante que apresentar sua proposta mediante o envio do arquivo digitalizado (proposta assinada e digitalizada) deverá solicitar a correspondente resposta do recebimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.

9. As propostas entregues após o prazo acima definido não serão consideradas e serão devolvidas aos respectivos proponentes ao final do processo licitatório, devidamente invioladas.



10. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para apresentação da proposta.

11. Os recursos financeiros para aquisição dos equipamentos decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos financeiros, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID segundo o Contrato de Empréstimo Nº 3408/OC-BR e das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	1402.13.392.0042.2.077 - Apoio Incentivo a Banda de Música - Proares III.	3.3.90.52.00 - Material Permanente.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
		3.3.90.30.00 - Material de consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAC)

1. Objeto	1.1. Constitui objeto do presente Convite Nº 2023.09.13.01 - CP AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE , segundo às normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Projeto devidamente relacionados e especificados na Seção 3 - Especificações Técnicas , deste Convite.
	1.2. Os bens serão entregues no seguinte local: Rua Joaquim Sales, 239, Centro, Miraima - CE, CEP: 62.530-000 (Almoxarifado Central). 1.3. O prazo de entrega dos bens será de 30 (DIAS) corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Compra pelo licitante vencedor.
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis convidados, conforme especificado nas Políticas, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o CONTRATANTE sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países-membros do BID encontra-se na Seção 5 deste Convite.
	2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3 .
	2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
3. Conteúdo dos Documentos e da Proposta	3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos, indicados na Seção 3 deste Convite, a saber: I. Carta de Apresentação da Proposta; II. Planilhas de Quantidades e Preços; e III. Especificações Técnicas Propostas, conforme os modelos fornecidos.
	3.2. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá fazê-lo através de e-mail, até 3 (três) dias úteis

	<p>antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, ou seja, até às 28 de Setembro de 2023, às 10:00h. O CONTRATANTE responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas a todos os Licitantes convidados, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem.</p> <p>E-mail para Solicitação de Esclarecimentos: licitacao@miraima.ce.gov.br</p>
	<p>3.3. O período de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega, ou seja, com validade até o dia 02/12/2023.</p>
	<p>3.4. Em circunstâncias excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.</p>
	<p>3.5. Os preços serão cotados em R\$ (Real), de acordo com especificado no Formulário II da Seção 4 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a NENHUM tipo de ajuste.</p>
	<p>3.6. Os Licitantes deverão cotar o lote completo para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta(s). Propostas apresentadas de forma incompleta serão rejeitadas.</p>
	<p>3.7. O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.</p>
	<p>3.8. O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.</p>

4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas	<p>4.1. Os Licitantes devem apresentar suas propostas, em 2 (duas) vias, (ORIGINAL E CÓPIA), por correio, ou entregarem pessoalmente devidamente assinada, ou enviada por meio digital (arquivo magnético) enviada por correio eletrônico digitalizada e assinada, em conformidade com as instruções explicitadas na Seção 1 – CONVITE – Item 8.</p> <p>O endereço para a entrega dos envelopes é conforme abaixo e deverá indicar no envelope o seguinte:</p> <p>Ref.: EDITAL DE MIRAÍMA (CP) Nº 2023.09.13.01 - CP</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.</p> <p>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO</p>
	<p>4.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – CE (doravante Comissão) será efetuado até às 10:00h do dia 03/10/2023, e serão abertos imediatamente pela Comissão.</p>
	<p>4.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.</p>
5. Julgamento e Adjudicação	<p>5.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE, para as propostas que se ajustem substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpram com os prazos e as Especificações Técnicas requeridas.</p>
	<p>5.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita ao Licitante, que oferecer uma proposta substancialmente adequada e o MENOR PREÇO POR LOTE.</p>
	<p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o melhor atendimento às Especificações Técnicas. Se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos Licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, as quais abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita ao menor preço proposto.</p>



6. Vigência da Ordem de Compra.	6.1. O prazo de vigência da Ordem de Compra será de 30 DIAS, a contar DA ASSINATURA admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e a Empresa contratada.
	6.2. O Licitante vencedor deverá assinar a Ordem de Compra, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis , contados da data da convocação.
	6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar a Ordem de Compra, o Contratante convocará o Licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
	6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades de Preços integrarão a Ordem de Compra independentemente de transcrição.

7. Pagamento	7.1. O pagamento à contratada, será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da certificação emitida pelo Comprador de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidade, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.
8. Práticas Proibidas	8.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas (Do you mean “corrosivas”); e (v) práticas fraudulentas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. (a) Para fins de cumprimento dessa política – GN N° 2349-9 , o Banco define os termos indicados a seguir: (i) Uma “ prática corrupta ” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) Uma “ prática fraudulenta ” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar

uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma "**prática coercitiva**" consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma "**prática colusiva**" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma "**prática obstrutiva**" consiste em:

(a.a.) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(b.b) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 8.2 a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como concorrente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação por serviços de consultoria;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor

ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (a) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (b) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 8.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade

financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições do parágrafo 8.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um pessoas física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

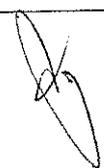
8.2. O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

8.3. Os Consultores, ao apresentar uma proposta declaram e

garantem:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de Seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco, relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;
- (f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;
- (g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 8.1 (b).

<p>9. Disposições Finais</p>	<p>9.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as Especificações Técnicas e a Proposta da Empresa. Se o Licitante contratado não entregar a totalidade ou parte dos bens dentro do período especificado na Ordem de Compra, o Contratante poderá deduzir do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, uma soma equivalente 10% (dez por cento) do preço dos serviços não prestados, por cada semana ou parte de semana em atraso até a efetiva execução, até que seja alcançada uma dedução máxima de 30% (trinta por cento) do Preço Total do Ordem de Compra. Ao alcançar o máximo estabelecido, o Contratante poderá rescindir o Ordem de Compra.</p>
	<p>9.2. Fica assegurado ao Contratante o direito de:</p> <p>a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;</p> <p>b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e</p> <p>c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5(cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.</p>
	<p>9.3. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e do objeto do mesmo.</p>
	<p>9.4. Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.</p>
	<p>9.4.1. Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.</p>
	<p>9.4.2. Os recursos deverão ser registrados, em até 03(três) dias úteis, a partir do resultado final da Licitação, no setor de protocolo da:</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE</p>





SEÇÃO 3 – FORMULÁRIOS-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONTEÚDO

FORMULÁRIO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS



FORMULÁRIO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: [indicar]

Convite para Comparação de Preços Nº 2023.09.13.01 - CP

Prezados Senhores [nome do Comprador],

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, de conformidade com o Convite mencionado, pelo valor de [indicar o valor de cada lote cotado], totalizando em R\$ [preço da proposta em número e por extenso], já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compra ou da comunicação emitida pelo Comprador; e
- Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Aplicável ou Não aplicável

Caso Aplicável:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ordem de Compra seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



de nossa parte, observadas as condições do Convite. O responsável na empresa pelo presente Convite e (indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.)

[Indicar local], aos ___ dias de ___ de ___.

Endereço completo do Fornecedor: [indicar]

Nome e assinatura do representante legal ou autorizado: [indicar e assinar]





FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Nome do Licitante: _____ [Indicar/Papel Timbrado/Formulário Padrão]

REF.: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2023.09.13.01 - CP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa Planilha de Valores Propostos:

LOTE I - INSTRUMENTOS DE SOPRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
2	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
3	idem	Unidade		Brasil		
4	idem	Unidade		Brasil		
5	idem	Unidade		Brasil		
6	idem	Unidade		Brasil		
7	idem	Unidade		Brasil		
8	idem	Unidade		Brasil		
9	idem	Unidade		Brasil		
10	idem	Unidade		Brasil		
11	idem	Unidade		Brasil		
12	idem	Unidade		Brasil		
VALOR TOTAL						
LOTE II - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

2	idem	Unidade		Brasil		
VALOR TOTAL						
LOTE III - ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
2	idem	Unidade		Brasil		
3	idem	Unidade		Brasil		
4	idem	Unidade		Brasil		
5	idem	Unidade		Brasil		
6	idem	Unidade		Brasil		
7	idem	Unidade		Brasil		
8	idem	Unidade		Brasil		
9	idem	Unidade		Brasil		
VALOR TOTAL						
LOTE IV – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificar o item detalhado com marca	Unidade		Brasil		
2	idem	Unidade		Brasil		
3	idem	Unidade		Brasil		
4	idem	Unidade		Brasil		
5	idem	Unidade		Brasil		
6	idem	Unidade		Brasil		
VALOR TOTAL						

Data: ___/___/___

Local e Data: _____.

Representante para Contato: _____ [indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.] _____

Nome da Empresa Concorrente: _____ [indicar nome e CNPJ] _____

Endereço do Concorrente: _____ [indicar endereço, telefone, fax, e. mail, etc.] _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal





FORMULÁRIO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

Nome do Licitante: _____ [Indicar/Papel Timbrado/Formulário Padrão]

REF.: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 2023.09.13.01 - CP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa Planilha de Especificações Técnicas Propostas:

Data: ___/___/___.

	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
		ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS PELO PROPONENTE
ITEM 1		Inserir Especificações Técnicas Requeridas -	_____[inserir especificações propostas]____
ITEM 2		Inserir Especificações Técnicas Requeridas -	_____[inserir especificações propostas]____

Local e Data: _____

Representante para Contato: _____ [indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]_____

Nome da Empresa Concorrente: _____ [indicar nome e CNPJ]_____

Endereço do Concorrente: _____ [indicar endereço, telefone, fax, e. mail, etc.]_____

Assinatura: _____

Nome do representante legal



SEÇÃO 4 – ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº

MIRAÍMA/CEARÁ, _____ de _____ de _____.

A Empresa

[indicar nome e endereço da empresa]

Prezados Senhores,

Solicitamos executar a entrega dos equipamentos abaixo relacionados, conforme vossa proposta para a respectiva licitação, de acordo com as especificações discriminadas:

LOTE I - INSTRUMENTOS DE SOPRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				Brasil		
2				Brasil		
3				Brasil		
4				Brasil		
5				Brasil		
6				Brasil		
7				Brasil		
8				Brasil		
9				Brasil		
10				Brasil		
11				Brasil		
12				Brasil		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				Brasil		
2				Brasil		
VALOR TOTAL						
LOTE III - ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE	VALOR	VALOR TOTAL

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



				ORIGEM	UNITÁRIO	
1				Brasil		
2				Brasil		
3				Brasil		
4				Brasil		
5				Brasil		
6				Brasil		
7				Brasil		
8				Brasil		
9				Brasil		
VALOR TOTAL						
LOTE IV – EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PAIS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				Brasil		
2				Brasil		
3				Brasil		
4				Brasil		
5				Brasil		
6				Brasil		
VALOR TOTAL						

Importa a presente ordem de compra no valor total de **R\$**
 Informamos que os materiais deverão ser entregues na Rua Joaquim Sales, 239, Centro, Miraima – CE, CEP: 62.530-000, Almojarifado Central da Prefeitura de Miraima-CE..

O Pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miraima, contra entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.
 Garantia dos produtos: XXXX.

 Ordenador(a) de Despesas da Secretária de Esporte, Cultura e Juventude

 Fornecedor

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraima – CE
 Telefone: 88 36301167 – E-mail: gabinete@miraima.ce.gov.br
 CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China,



Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

[Incluir a lista de países]

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, Contratante ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for



feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao Contratante. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



SEÇÃO 6- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA.

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da contratada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.